



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Os estudos técnicos preliminares (ETP) representam a primeira fase do planejamento de uma contratação, sendo essenciais para garantir sua viabilidade técnica, além de fornecerem a base necessária para a elaboração do termo de referência ou projeto básico.

Este estudo foi elaborado com o objetivo de fundamentar o processo licitatório para a contratação de bandas, duplas, artistas solo locais, DJs e locutor para a prestação de shows e apresentações musicais em eventos culturais e de lazer promovidos pelo Município de Ponto Chique - MG.

O ETP deve conter, no mínimo, os elementos previstos na Lei nº 14.133/2021, com destaque para os incisos I (descrição da necessidade da contratação), IV (estimativa da quantidade), VI (estimativa de valor), VII (justificativa para a possibilidade de parcelamento ou não da contratação) e XII (análise conclusiva sobre a viabilidade da contratação). Caso o estudo não aborde outros elementos previstos, deverá ser apresentada justificativa fundamentada para a sua exclusão.

Nos termos do DECRETO Nº 007/2024, que Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública no Município de Ponto Chique - MG– MG.

Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I- Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1.º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade da contratação de bandas, duplas, artistas solo locais, DJs e locutor para eventos culturais promovidos pelo Município de Ponto Chique - MG, atendendo aos requisitos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 007/2024. O ETP contempla os elementos essenciais exigidos, justificando tecnicamente a contratação e fornecendo base adequada para a elaboração do termo de referência.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é **a solução para a contratação de bandas, duplas, artistas solo locais, DJs e locutor para a prestação de shows e apresentações musicais** durante os eventos promovidos pela Prefeitura de Ponto Chique-MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, que dispõe:

"Os bens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, sendo vedada a aquisição de artigos de luxo."

Conclui-se, portanto, que a contratação de bandas, duplas, artistas solo locais, DJs e locutor para apresentações em eventos promovidos pela Prefeitura de Ponto Chique - MG, está devidamente fundamentada nos termos da Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da legalidade, economicidade, valorização da cultura local e do interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

Além disso, conforme estabelece o DECRETO Nº 007/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, reforça-se a necessidade de observância desse critério, garantindo que a prestação dos serviços atenda estritamente às necessidades institucionais, sem excessos ou características superiores às indispensáveis para o desempenho das atividades da administração pública.

Este estudo é de caráter preliminar e visa embasar a licitação a ser realizada, conforme os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000
SETOR DE LICITAÇÕES

princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de bandas, duplas, artistas solo locais, DJs e locutor é uma medida essencial para atender à demanda por atrações musicais nos eventos culturais, sociais e comemorativos promovidos pelo Município de Ponto Chique - MG. Esses eventos, que integram o calendário oficial da cidade, têm como finalidade fortalecer a identidade cultural local, promover o lazer, incentivar a integração comunitária e fomentar o turismo e a economia criativa.

As atrações musicais são componentes centrais dessas festividades, contribuindo significativamente para seu sucesso e para o engajamento do público. A valorização dos artistas da cidade e da região representa não apenas um reconhecimento da produção cultural local, mas também uma importante estratégia de incentivo ao setor artístico, à preservação das tradições e à geração de oportunidades.

Ao investir na contratação de artistas locais, o município promove uma plataforma de visibilidade para talentos, muitos dos quais ainda em fase de reconhecimento fora da região. Essa ação fortalece o sentimento de pertencimento da população e contribui para a preservação das raízes culturais que definem o caráter das celebrações locais. Além disso, promove a diversidade de estilos musicais, refletindo os costumes e valores da comunidade.

Essa política de valorização também repercute positivamente na economia local. A contratação de serviços culturais gera um ciclo econômico virtuoso, em que os recursos investidos retornam para a própria comunidade por meio da movimentação de setores como comércio, hotelaria, alimentação, transporte e demais serviços relacionados aos eventos. O aumento do fluxo de turistas durante as festividades também impulsiona o consumo e projeta o município como destino turístico regional.

As festividades de Ponto Chique, que incluem celebrações cívicas, religiosas e culturais, funcionam como uma vitrine para o município, contribuindo para sua imagem pública e promovendo a integração entre diferentes grupos sociais. A presença de shows de qualidade, executados por artistas especializados, assegura experiências marcantes para os participantes e eleva o padrão das comemorações.

A Prefeitura Municipal de Ponto Chique – MG promove, ao longo de todo o ano, diversos eventos culturais com o objetivo de garantir o acesso à cultura como direito fundamental da população. Essas ações visam valorizar as tradições locais, fomentar a identidade cultural e fortalecer a participação comunitária.

Relação de Eventos Culturais Realizados Anualmente:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

Mês	Evento	Data Prevista	Local
Junho	Feira livre	14 de junho	Praça Santana
	Festa Junina Municipal	28 de junho	Quadra Poliesportiva Municipal
Julho	Cavalgada/ Feira livre	05 de julho	Pista de Vaquejada /Praça Santana
	Arraiá do Bom Jardim	12 de julho	Praça do Bom Jardim
	Arraiá dos funcionários	18 de julho	Quadra Poliesportiva Municipal
Agosto	Festival de Férias / Música e Gastronomia	01 de agosto	Praça Santana
	Festival de Cultura Popular/Feira livre	9 de agosto	Praça Santana
Setembro	Feira livre	6 de setembro	Praça Santana
	Semana da Independência / Desfile Cívico	7 de setembro	Praça Santana
Outubro	Feira livre	4 de outubro	Praça Santana
	Festa das Crianças	10 de outubro	Escolas
Novembro	Feira livre	8 de novembro	Praça Santana
	Sarau Musical	15 de novembro	Centro Cultural
Dezembro	Festa da Família	12 de dezembro	Quadra Poliesportiva Municipal
	Aniversário da Cidade	19 a 20 de dezembro	Praça Santana
	Jogos de integração	28 a 30 de dezembro	Ginásio Poliesportivo

A Constituição Federal, em seu artigo 215, estabelece como dever do Estado garantir o pleno exercício dos direitos culturais, bem como apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais. Dessa forma, a promoção da cultura local, além de ser uma ação estratégica, é também uma obrigação legal que a administração pública deve cumprir. Com esse entendimento, a Prefeitura Municipal de Ponto Chique - MG vem promovendo, durante todo o ano, uma série de eventos culturais que visam preservar as tradições locais, fortalecer os vínculos comunitários e garantir o acesso da população a práticas culturais diversas. A cultura, enquanto direito fundamental, é ferramenta de desenvolvimento social, inclusão e cidadania. Esses eventos contemplam diferentes públicos e faixas etárias, abrangendo desde festas religiosas tradicionais até atividades esportivas, seminários e festividades comunitárias.

A promoção da cultura é também um instrumento fundamental de inclusão social. Ao realizar diversos eventos ao longo do ano, a Prefeitura de Ponto Chique - MG assegura que diferentes grupos da comunidade — incluindo jovens, idosos, mulheres, agricultores, esportistas e comunidades tradicionais — tenham acesso igualitário às manifestações culturais. O direito à cultura, garantido pela Constituição Federal, deve ser compreendido não apenas como acesso a bens culturais, mas também como a oportunidade de participação ativa na produção, fruição e valorização da cultura local. Dessa forma, os eventos promovidos pelo município reforçam a cidadania, promovem o pertencimento e contribuem para a construção de uma sociedade mais justa e participativa.

Portanto, a contratação de bandas, duplas, artistas solo locais, DJs se justifica plenamente por seu caráter social, cultural, econômico e legal. Trata-se de uma medida que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

fortalece a identidade do município, estimula o desenvolvimento de novos talentos, promove inclusão e visibilidade aos artistas, movimenta a economia local e reforça os laços comunitários. É, assim, uma estratégia fundamental para o crescimento sustentável de Ponto Chique - MG e o fortalecimento do vínculo social entre seus cidadãos.

5. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação de artistas, duplas, bandas locais, DJs e locutor desempenha um papel fundamental no fortalecimento da cultura de Ponto Chique, oferecendo uma plataforma essencial para a exposição de talentos, muitos dos quais ainda em processo de reconhecimento fora da região. Esta ação não só valoriza a identidade cultural do município, como também promove a diversidade de estilos musicais que refletem as tradições e o estilo de vida da comunidade. Ao apoiar os artistas locais, o município estimula o sentimento de pertencimento e a autoestima da população, ao mesmo tempo em que preserva as raízes culturais que caracterizam suas festividades.

Ademais, ao priorizar artistas locais, a Prefeitura de Ponto Chique – MG contribui para a manutenção de uma economia circular, na qual os recursos financeiros gerados pela contratação de serviços culturais retornam diretamente à comunidade. Esse processo impulsiona o comércio local, beneficiando setores como hotéis, restaurantes, transportes e outros serviços, criando um ciclo econômico que favorece diversas áreas da cidade. Além disso, a movimentação gerada pelos eventos culturais atrai turistas, estimulando o consumo e gerando um impacto positivo nas festividades.

As festividades de Ponto Chique, além de celebrações cívicas, religiosas e culturais, funcionam como uma vitrine para o município, projetando-o como um destino turístico atrativo.

A programação de shows e apresentações musicais de qualidade é um atrativo essencial para os visitantes, tornando os eventos mais relevantes e aumentando o fluxo de turistas. Essas festividades também promovem a integração social, favorecendo a convivência entre diferentes grupos e estreitando laços, o que fortalece o senso de coletividade na comunidade.

A contratação de bandas e artistas especializados tem impacto direto na qualidade das festividades, garantindo que a experiência oferecida à população seja envolvente e de alto nível. Com apresentações bem executadas, as festas ganham destaque, celebrando de maneira vibrante e significativa a tradição local. Assim, a contratação de artistas locais não só enriquece a cultura e o turismo de Ponto Chique, mas também impulsiona o crescimento econômico do município, beneficiando todos os envolvidos.

Além disso, a Constituição Federal destaca que o incentivo ao desenvolvimento cultural é uma exigência constitucional, sendo dever do poder público garantir o acesso à produção cultural. A promoção da cultura local, portanto, não é apenas uma ação estratégica, mas também uma responsabilidade legal que o município deve cumprir.

Justifica-se, assim, a contratação de artistas locais para os eventos, pois é essencial proporcionar visibilidade e oportunidades para os talentos culturais da cidade e da região. A inclusão desses artistas valoriza a produção cultural local e promove a inserção e difusão sociocultural, fortalecendo a identidade da cidade e ampliando as possibilidades de crescimento artístico e profissional para os artistas. Este apoio contribui de forma significativa para o desenvolvimento de novos talentos, criando uma plataforma para que artistas emergentes se estabeleçam no mercado cultural.

Dessa forma, ao investir na promoção da cultura local, Ponto Chique - MG não só enriquece suas festividades, mas também gera um ciclo virtuoso que fortalece os artistas, os eventos e a comunidade como um todo. A contratação de bandas e artistas locais, portanto, é uma estratégia fundamental para o fomento da cultura, turismo e economia do município, contribuindo para o seu crescimento sustentável e o fortalecimento do vínculo social entre seus cidadãos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

A presente contratação visa à prestação de serviços artísticos para a realização de shows e apresentações musicais durante as festividades municipais de Ponto Chique, com o objetivo de enriquecer a experiência do público e garantir o sucesso dos eventos programados pela Prefeitura. As apresentações abrangerão uma ampla variedade de estilos musicais, alinhados às especificidades e características culturais de cada festividade, promovendo a diversidade artística e a integração da comunidade.

Serão contratados artistas, bandas e grupos musicais de diferentes estilos e gêneros, adequados ao perfil e à necessidade de cada evento, com o intuito de criar uma programação cultural que atenda às expectativas da população e proporcione momentos de lazer, entretenimento e valorização cultural. O número de apresentações será ajustado conforme o calendário municipal de 2025, levando em conta as demandas específicas de cada festividade e sua importância cultural, social e turística para o município.

A Constituição Federal, em seu artigo 215, estabelece como dever do Estado garantir o pleno exercício dos direitos culturais, bem como apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais. Dessa forma, a promoção da cultura local, além de ser uma ação estratégica, é também uma obrigação legal que a administração pública deve cumprir.

A Prefeitura Municipal de Ponto Chique, comprometida com a efetivação desse direito, promove ao longo de todo o ano uma série de eventos culturais, sociais e esportivos voltados à valorização das tradições locais, à promoção do lazer e da inclusão da população. Tais ações se inserem no contexto de uma política pública voltada ao fortalecimento da identidade cultural e à democratização do acesso à cultura.

Essa contratação tem como objetivo não apenas promover o lazer e o entretenimento da população, mas também fortalecer a identidade cultural do município, valorizando suas tradições e manifestações populares. Além disso, os eventos geram impactos positivos no turismo, impulsionam o comércio local e contribuem significativamente para a economia de Ponto Chique.

A promoção da cultura é também um instrumento essencial de inclusão social. Ao realizar diversos eventos ao longo do ano, a gestão municipal assegura que diferentes segmentos da comunidade — como jovens, idosos, agricultores, artistas, desportistas e religiosos — tenham acesso igualitário às práticas culturais, fortalecendo o sentimento de pertencimento e a participação cidadã.

Os eventos contemplam festas religiosas, atividades esportivas, ações sociais e eventos comunitários, sendo distribuídos estrategicamente durante o ano, de modo a manter um calendário contínuo de participação popular e dinamização cultural. A seguir, relacionam-se os eventos realizados anualmente, com suas respectivas datas, duração e finalidades:

A seguir, o quadro com o quantitativo pretendido:

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total
001	20,0000	serviço	ARTISTA SOLO DE CONSAGRAÇÃO LOCAL , COM SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE 2 HORAS, PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL. COM TODAS AS DESPESAS INCLUSAS. CATMAT 12610.	2.066,75	41.335,00
002	6,0000	serviço	ARTISTA SOLO DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL , COM DURAÇÃO DE SHOW MINIMA DE 2 HORAS, CATMAT 12610, PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE COM TODAS AS DESPESAS INCLUSAS.	3.100,00	18.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

003	6,0000	serviço	BANDA PEQUENO PORTE DE CONSAGRAÇÃO LOCAL (CONJUNTO MUSICAL COMPOSTO POR. MÍNIMO 03 INTEGRANTES), INCLUSO HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO. CATMAT 12610 - REALIZAÇÃO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTÍSTICOS / CULTURAIS	3.128,57	18.771,42
004	6,0000	serviço	BANDA REGIONAL DE MEDIO PORTE, INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, SENDO OS RITMOS AXÉ, SERTANEJO, ARROCHA OU FORRÓ. BANDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) COMPONENTES, CATMAT 12610, COM TODAS AS DESPESAS INCLUSAS NA PROPOSTA.	11.500,00	69.000,00
005	6,0000	serviço	BANDA REGIONAL DE PEQUENO PORTE, INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, SENDO OS RITMOS AXÉ, SERTANEJO, ARROCHA OU FORRÓ. BANDA COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) COMPONENTES. CATMAT 12610, COM TODAS AS DESPESAS INCLUSAS NA PROPOSTA.	6.500,00	39.000,00
006	6,0000	serviço	DJ (CRIAÇÃO DE BASES DE RITMOS, INCLUSO APARELHAGEM PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, ABRANGENDO TODOS OS GÊNEROS MÚSICAIS, COM TEMPO DE APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 02 HORAS.	4.206,67	25.240,02
007	10,0000	serviço	DUPLA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DUPLA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL. , INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO. CATMAT 12610 - REALIZAÇÃO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTÍSTICOS / CULTURAIS	3.100,00	31.000,00
008	15,0000	serviço	LOCUTOR PROFISSIONAL PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE SHOWS, RECADOS PUBLICITÁRIOS E CERIMONIAL	849,79	12.746,85

Os valores e quantitativos estimados foram deliberados conforme ata da Comissão de Contratação, regularmente instituída pela Portaria nº 007/2025, que avaliou a razoabilidade, a compatibilidade com os eventos anteriores e a disponibilidade orçamentária.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objetivo deste **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** é encontrar a solução mais adequada para a contratação de bandas, duplas, artistas solo locais, DJs e locutor para a realização de shows e apresentações musicais em eventos culturais e de lazer promovidos pelo Município de Ponto Chique - MG. Para isso, é necessário avaliar diferentes modalidades de contratação que atendam à demanda de forma eficiente e em conformidade com a legislação vigente. Com base nesse objetivo, apresentamos abaixo o levantamento de mercado com três alternativas principais: **Credenciamento, Inexigibilidade e Pregão**, analisando suas vantagens, desvantagens e adequação ao caso em questão.

1. Credenciamento

O **credenciamento** é uma modalidade de contratação em que a Administração Pública, após a publicação de um edital, seleciona os interessados que atendem aos requisitos estabelecidos, tornando-os aptos a firmar contratos conforme a demanda durante o período de validade do credenciamento.

Vantagens do Credenciamento:

- **Ampla Competitividade:** O credenciamento permite que diversos artistas e grupos culturais da cidade e da região sejam selecionados, ampliando as opções para a realização de eventos culturais diversos ao longo do ano.
- **Flexibilidade na Contratação:** Com o credenciamento, a Administração pode contratar artistas conforme a demanda específica para cada evento, sem a necessidade de realizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

novos processos licitatórios para cada apresentação.

- **Valorização da Cultura Local:** Ao abrir o processo para artistas locais, o credenciamento fortalece a produção cultural da região e valoriza a identidade cultural do município.
- **Acessibilidade para Diversos Estilos Musicais:** A possibilidade de incluir diferentes gêneros musicais e estilos artísticos atende de forma mais abrangente aos variados públicos dos eventos culturais, o que contribui para a diversidade e o sucesso das festividades.

Desvantagens do Credenciamento:

- **Necessidade de Gestão Contínua:** A administração deve acompanhar o cumprimento dos critérios do credenciamento e garantir que todos os contratos sejam geridos de forma eficaz ao longo do período.
- **Possível Desorganização nas Solicitações:** A ausência de um processo licitatório para cada evento específico pode gerar desafios na organização das apresentações, caso o planejamento não seja bem estruturado.

2. Inexigibilidade

A **inexigibilidade de licitação** ocorre quando há inviabilidade de competição, como no caso da contratação de artistas ou grupos culturais com características exclusivas ou consagradas, onde não é possível realizar um processo competitivo.

Vantagens da Inexigibilidade:

- **Agilidade no Processo:** A inexigibilidade permite uma contratação mais rápida, já que não há necessidade de seguir o processo licitatório tradicional. Isso é vantajoso quando há necessidade urgente de contratar artistas para eventos específicos.
- **Simplicidade na Formalização do Contrato:** Por não envolver concorrência, o processo de contratação é simplificado, o que pode ser vantajoso quando há uma demanda pontual.

Desvantagens da Inexigibilidade:

- **Restrição na Diversidade de Artistas:** A inexigibilidade é adequada apenas quando há uma justificativa clara para a contratação de um artista ou grupo exclusivo, o que pode limitar as opções e impedir a inclusão de artistas locais em favor de nomes consagrados.
- **Risco de Menor Transparência:** Como não há um processo competitivo, a modalidade pode ser vista como menos transparente, o que pode gerar desconfiança por parte da sociedade e afetar a imagem pública da administração.
- **Limitação ao Fomento da Cultura Local:** Ao restringir a escolha dos artistas a um número pequeno e específico, a inexigibilidade pode deixar de lado a valorização dos artistas da região, o que contraria o objetivo de promover a cultura local.

- **3. Pregão :** A modalidade Pregão é utilizada para a aquisição de bens e serviços comuns, e se aplica à licitação do tipo menor preço, conforme previsto na legislação vigente. Nessa modalidade, sagra-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Vantagens do Pregão:

1. **Celeridade Processual:**
O pregão, especialmente na forma eletrônica, possui trâmite mais rápido em comparação com outras modalidades.
2. **Ampla Competitividade:**
Estimula a participação de um maior número de fornecedores, o que pode resultar em melhores condições de preço para a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

3. **Transparência:**

A ampla publicidade do processo garante maior controle social e fiscalização, reduzindo o risco de irregularidades.

4. **Economia para os Cofres Públicos:**

A busca pelo menor preço favorece a redução de gastos públicos, respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

5. **Flexibilidade e Simplicidade:**

Procedimentos menos burocráticos, com fases invertidas (julgamento antes da habilitação), o que agiliza a contratação.

Desvantagens do Pregão

1- **Risco de Seleção de Apenas Uma Empresa Fornecedora:** Quando apenas uma empresa vence o pregão e passa a ser responsável por fornecer todas as bandas durante o ano, isso delimita o rol de atrações disponíveis, já que a contratação fica restrita ao catálogo artístico da empresa vencedora. Quando apenas uma empresa é vencedora, a contratação de bandas e artistas fica limitada ao seu portfólio, o que pode restringir a diversidade de atrações ao longo do ano.

2- **Redução da Diversidade Cultural:** A limitação mencionada acima pode acarretar na repetição dos mesmos cantores e bandas em diferentes eventos, comprometendo a variedade e a inovação das atrações culturais, e restringindo oportunidades a outros artistas, inclusive locais.

3- **Menor Representatividade de Artistas Locais:** O modelo licitatório, ao priorizar grandes empresas e pacotes de atrações, dificulta a contratação direta de artistas locais, que muitas vezes não estão vinculados a produtoras ou não atendem aos requisitos técnicos exigidos pelo edital. Isso compromete o objetivo de valorização da cultura local e a promoção de talentos da própria comunidade.

Conclusão:

Após a análise das alternativas apresentadas, o **Credenciamento** se destaca como a melhor opção para a contratação de bandas, duplas, artistas solo locais, DJs e locutor. A principal vantagem do credenciamento está em sua **flexibilidade e amplitude**, permitindo que o município tenha acesso a uma variedade de artistas e estilos musicais, ao mesmo tempo em que valoriza a cultura local.

Ao optar pelo credenciamento, o município tem a liberdade de escolher entre diferentes artistas, bandas e estilos, conforme a demanda de cada evento específico. Isso garante uma programação mais diversificada, que atende às diferentes preferências do público, ao mesmo tempo em que mantém a qualidade das atrações e respeita a cultura local. A modalidade de credenciamento, portanto, assegura a contratação de talentos locais, proporcionando um espaço de valorização para artistas da própria região, o que fortalece a identidade cultural do município.

Vantagens do Credenciamento:

1. **Flexibilidade na Escolha de Artistas e Estilos Musicais:** O credenciamento permite uma ampla seleção de artistas e bandas para diferentes tipos de eventos, sem a limitação a uma única empresa fornecedora. Isso resulta em uma **programação cultural mais diversificada** e personalizada, que pode ser ajustada conforme as necessidades de cada ocasião.

2. **Valorização da Cultura Local:** O credenciamento possibilita que o município dê prioridade a artistas locais, o que fortalece a **identidade cultural** da cidade e valoriza as tradições e manifestações culturais da comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

3. **Acesso a uma Maior Quantidade de Opções:**
Ao credenciar diversas empresas ou artistas independentes, o município amplia as **possibilidades de escolha**. Isso evita a limitação do catálogo de atrações e permite a contratação de novos talentos, além de proporcionar **novas experiências culturais** ao público.
4. **Redução de Custos:**
A modalidade de credenciamento pode resultar em **preços mais competitivos**, pois os artistas ou as empresas credenciadas oferecem propostas que atendem às necessidades do município sem a pressão de um processo licitatório formal. Além disso, o processo é **menos burocrático**, permitindo uma contratação mais ágil e eficiente.
5. **Facilidade na Contratação ao Longo do Ano:**
O credenciamento pode ser realizado de maneira contínua, permitindo a contratação de atrações sempre que necessário ao longo do ano, sem a necessidade de abrir um novo processo licitatório para cada evento. Isso **simplifica a gestão e planejamento dos eventos culturais**.

O **credenciamento** também se mostra mais alinhado aos princípios da **transparência**, da **competitividade** e da **eficiência** na aplicação dos recursos públicos. Embora a **Inexigibilidade** possa ser vantajosa em situações específicas de urgência ou quando se busca contratar artistas consagrados, ela limita a inclusão de talentos locais e não favorece a diversidade de estilos musicais, além de gerar potenciais questionamentos sobre a transparência do processo.

Portanto, a utilização do **Credenciamento** garante um processo mais democrático, abrangente e alinhado aos objetivos de promover a cultura local, incentivar a economia criativa e oferecer uma experiência diversificada e de qualidade para os eventos culturais do Município de Ponto Chique - MG.

8. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Dentre as alternativas avaliadas, **a solução mais viável é CREDENCIAMENTO**. Essa modalidade é a mais comum ao objeto e eficaz entre as administrações públicas, garantindo a prestação de serviços de forma eficiente, transparente e alinhada aos princípios de economicidade e legalidade.

9. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Considerando as especificidades da contratação de serviços artísticos para os eventos culturais promovidos pelo Município de Ponto Chique - MG, a Administração Pública opta pela **modalidade de credenciamento**, nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, como a forma mais adequada, eficiente e transparente para a formalização dos Termos de Credenciamentos com bandas, duplas, artistas solo locais, DJs e locutor.

O credenciamento é indicado para hipóteses em que a Administração necessita contratar múltiplos prestadores de serviço com as mesmas condições previamente estabelecidas em edital, permitindo que todos os interessados que atendam aos requisitos mínimos possam ser habilitados. Dada a natureza dos eventos municipais, que ocorrem em diferentes datas ao longo do ano e contemplam públicos diversos, essa modalidade possibilita a criação de um cadastro prévio de artistas aptos, agilizando o processo de contratação conforme a necessidade específica de cada evento.

Entre as principais justificativas para a escolha do credenciamento, destacam-se:

- **Diversidade de Atrações:** Os eventos culturais promovidos pelo município demandam uma variedade de estilos musicais e formatos de apresentação (solo, duplas, bandas), sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

essencial dispor de um leque de artistas previamente habilitados para atender a diferentes públicos e contextos.

- **Promoção da Cultura Local:** A modalidade de credenciamento favorece a inclusão de artistas locais, promovendo a valorização da cultura local, o fortalecimento da identidade comunitária e o estímulo à economia criativa.
- **Eficiência e Agilidade nas Contratações:** Com os artistas previamente credenciados, a Administração pode realizar contratações de forma direta e ágil sempre que houver necessidade, sem necessidade de realizar um novo processo para cada evento, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência.
- **Transparência e Igualdade de Oportunidades:** O credenciamento assegura isonomia no acesso às contratações públicas, garantindo que todos os interessados que preencham os critérios definidos possam participar, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade.
- **Flexibilidade Orçamentária e Operacional:** Permite ao município realizar contratações de acordo com a disponibilidade orçamentária e a programação de eventos ao longo do exercício, sem comprometer a previsibilidade e o planejamento da execução orçamentária.

Além disso, a adoção da modalidade de credenciamento está alinhada com o entendimento de que **não se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação**, já que há **viabilidade de competição** entre os interessados que oferecem o mesmo tipo de serviço (apresentações artísticas), sem exclusividade e com diversidade de ofertas disponíveis no mercado regional.

Portanto, diante do contexto apresentado e da necessidade de garantir uma contratação célere, plural, transparente e eficiente, a **modalidade de credenciamento** é a mais apropriada para atender aos objetivos do Município de Ponto Chique - MG na realização de seus eventos culturais.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços para a contratação dos serviços artísticos, incluindo shows e apresentações musicais, leva em consideração pesquisa de mercado e os valores praticados em eventos semelhantes, considerando o perfil e a duração das apresentações, bem como a experiência, a notoriedade e a relevância cultural dos artistas, bandas ou duplas a serem contratados.

O valor estimado para a contratação de bandas, duplas, artistas solo locais, DJs e locutor é de **R\$ 255.693,29 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e reais e vinte e nove centavos)**.

Ressalta-se que as quantidades previstas têm por objetivo atender, ao longo de todo o ano, os diversos eventos realizados pelo município. Considerando o perfil do público de cada evento e o direcionamento cultural adotado pela Administração Pública, será realizada a análise quanto ao porte e à característica das atrações a serem contratadas.

Dessa forma, as estimativas de quantidade foram elaboradas com base na necessidade de contratação de 1 (um) a 3 (três) shows por evento, conforme sua relevância, abrangência e público-alvo. O modelo de credenciamento permite essa flexibilidade, garantindo à gestão a possibilidade de escolher o tipo de show mais adequado para cada ocasião — seja ele de pequeno, médio ou grande porte — respeitando o planejamento cultural do município.

Importante destacar que, **em conformidade com a PORTARIA Nº 007/2025**, foi instituída a **Comissão de Contratação**, encarregada da **deliberação dos valores a serem pagos** nas contratações artísticas realizadas pela Prefeitura Municipal de Ponto Chique- MG. Essa comissão tem por finalidade garantir que os valores praticados estejam alinhados com os preços de mercado e os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, conforme preceituado na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

A atuação da comissão assegura uniformidade, controle e justiça na definição dos valores, promovendo um processo de contratação mais seguro e adequado às boas práticas da administração pública.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser renovado conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços artísticos será conduzida com base nas solicitações formais feitas pela Prefeitura Municipal de Ponto Chique - MG ou pelo setor responsável pela organização dos eventos culturais. A definição dos dados necessários para a contratação, como data, horário, tipo de apresentação e infraestrutura necessária, será realizada pela Prefeitura ou pelo setor responsável, de acordo com as especificidades de cada evento.

Cada contratação será individualizada, considerando os requisitos técnicos e logísticos previamente estabelecidos, garantindo que os artistas contratados atendam às necessidades do evento e às expectativas da administração pública. A execução do serviço será realizada conforme as condições acordadas na solicitação, com o cumprimento rigoroso do cronograma e da infraestrutura definida pela Prefeitura e/ou setor responsável.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias destinadas a cobrir as despesas decorrentes das contratações previstas no presente exercício, por meio do respectivo procedimento licitatório, caso sejam necessárias e viáveis, são as abaixo descritas, bem como suas correspondentes nos orçamentos subsequentes.

Das dotações orçamentárias:

Ficha 176 - 4.1.1.27.812.28.2045.33903600 - Manutenção dos Serviços de Esportes e Lazer

Ficha 177 - 4.1.1.27.812.28.2045.33903900 - Manutenção dos Serviços de Esportes e Lazer

Ficha 197 - 4.1.3.13.392.20.2047.33903600 - Apoio Entidades/Eventos Artísticos, Carnaval, Festas Cívicas Populares

Ficha 199 - 4.1.3.13.392.20.2047.33903900 - Apoio Entidades/Eventos Artísticos, Carnaval, Festas Cívicas Populares

Ficha 227 - 4.3.1.13.695.21.2050.33903600 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Turismo

Ficha 228 - 4.3.1.13.695.21.2050.33903900 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Turismo

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de bandas, duplas, artistas solo locais, DJs e locutor para apresentações musicais em eventos culturais realizados pela Prefeitura de Ponto Chique - MG oferece uma solução estratégica que vai além da promoção de lazer. Esta iniciativa contribui de forma significativa para o fortalecimento da identidade cultural local, ao valorizar as manifestações artísticas da região, promovendo uma ampla integração entre os artistas, a comunidade e a economia.

A realização de eventos culturais com atrações locais possibilita a criação de novos públicos e o fortalecimento da cultura local, ao oferecer uma plataforma para os talentos da cidade se destacarem e ampliarem seu reconhecimento. Além disso, a presença de artistas locais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

fortalece o senso de pertencimento e a identidade cultural da população, engajando-a de maneira mais efetiva nas atividades culturais promovidas.

Do ponto de vista econômico, a realização dessas apresentações estimula a economia criativa, gerando benefícios diretos para setores como comércio, serviços de alimentação, transporte e hospedagem, além de fomentar o turismo regional. Ao incentivar a produção cultural local, também se promove o desenvolvimento de novos talentos e a expansão do mercado artístico, criando um ciclo virtuoso de geração de emprego e renda.

Ademais, a solução proposta não se limita a gerar momentos de entretenimento, mas contribui de forma consistente para o desenvolvimento cultural, social e econômico do município, com impactos que reverberam no curto, médio e longo prazo. O apoio a artistas locais e a realização de eventos culturais se consolidam como uma estratégia sustentável de promoção da cultura e de fortalecimento da economia criativa, alinhada aos objetivos de desenvolvimento social e à valorização do patrimônio cultural de Ponto Chique.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O **credenciamento** será realizado de forma individualizada para cada artista, com a habilitação específica para cada profissional selecionado. Cada apresentação ocorrerá em dias e horários distintos, não sendo possível a divisão da unidade, uma vez que cada artista ou grupo é tratado como um serviço exclusivo dentro do setor artístico.

Em análise à natureza dos serviços a serem credenciados, não existem especificidades que exijam o agrupamento das contratações, sendo mais adequado seguir a regra geral de **credenciamento individualizado**. Isso garante que a ampla participação de artistas locais seja assegurada, permitindo uma seleção diversificada e adaptada às necessidades dos eventos culturais.

Considerando o cenário atual do mercado artístico e a flexibilidade necessária para atender às demandas de apresentações, o parcelamento da contratação não será aplicado no **credenciamento**, conforme o disposto no inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem assegura maior agilidade e eficiência no processo, atendendo às especificidades de cada apresentação sem comprometer a transparência e a justiça na seleção dos artistas.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pelo corpo técnico responsável, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias, a fim de garantir o sucesso e a qualidade do serviço a ser executado.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

A princípio, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Aplica-se ao presente processo licitatório as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais, devendo a empresa participante adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber.

19. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de bandas, duplas, artistas solo locais, DJs e locutores por meio de credenciamento visa gerar resultados significativos para Ponto Chique - MG nas áreas cultural, social e econômica. O principal resultado esperado é o fortalecimento da identidade cultural local, ao valorizar a música e as expressões artísticas da região, além de proporcionar uma plataforma para que talentos locais se destaquem e ampliem suas oportunidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, N°242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000
SETOR DE LICITAÇÕES

O processo de credenciamento também impulsiona a economia criativa, criando novas oportunidades de negócios, empregos temporários e gerando impacto direto em setores como comércio, transporte e serviços de alimentação. Além disso, os eventos culturais promovem a integração social, oferecendo um espaço de convivência e interação entre os diversos grupos da comunidade e atraindo turistas, o que aumenta o fluxo de visitantes e fortalece a economia local.

Com o credenciamento, o processo de contratação torna-se transparente e acessível, permitindo a inclusão de artistas qualificados e diversificando as atrações musicais. Essa abordagem contribui para o desenvolvimento cultural e econômico sustentável, com resultados positivos tanto no curto quanto no longo prazo para a cidade e sua população.

20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DO CREDENCIAMENTO

Após a análise detalhada deste Estudo Técnico Preliminar e com base na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, verifica-se que a **contratação por meio de credenciamento** é uma alternativa viável e razoável para a administração pública, pois oferece um processo simplificado, ágil e transparente, adequado às necessidades específicas de contratação de serviços artísticos.

Esse modelo permite a habilitação de profissionais de forma individualizada, sem a complexidade de processos licitatórios tradicionais, o que garante maior flexibilidade e eficiência na escolha dos prestadores de serviços. Além disso, o **credenciamento** favorece a ampla participação de artistas locais, promovendo a diversidade cultural e proporcionando oportunidades para talentos da região.

Dessa forma, o processo atende de maneira eficaz as demandas da administração pública, sem comprometer a qualidade e a transparência, impulsionando o desenvolvimento cultural e econômico do município.

Ponto Chique/ MG, 22 de maio de 2025.

Fabianne Queiroz De Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA